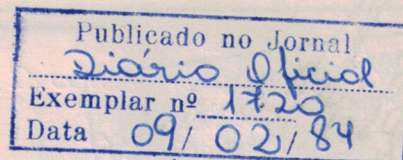




LEI Nº 017/84

DE 31/01/1984



SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

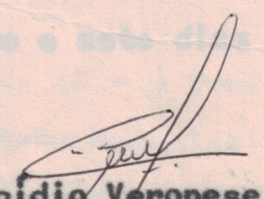
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, para a CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO - ADEQUAÇÃO ou RECUPERAÇÃO de PRÉDIOS ESCOLARES.

Art.2º - Fica o Poder Executiva Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art.3º - O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 31 dias do mês de Janeiro de 1.984.


Egídio Veronese
Prefeito Municipal